



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA CIRURGICA PRIME - LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 – ID 2590/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023**

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, e do outro lado a detentora da Ata **CIRÚRGICA PRIME - LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.116.717/0001-02, com sede a Rua Parque do Horto, Nº 17, Salão B, Maringá/PR, CEP: 87060-285, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafaiete Grenier, 1144, Itambé/PR, CEP: 87175-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0391512934, e CPF nº 048.260.599-57, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objetivo do presente certame é a Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – PR., onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo:

Fornecedor: CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18-1	Agulha Descartável 13x4,5, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizada, embaladas individualmente c/ 100 unidades. Cód BR0397513	MEDIX	Caixa	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
19-1	Agulha Descartável 20x5,5 estéril, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos,	MEDIX	Caixa	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	esterilizada, embaladas individualmente com 100 unidades.Cód BR0397510					
35-1	Compressa Campo Operatório 45x50, permite a transpiração da pele, OPSITET INCISE mantém-se aderido à pele ao redor da área operatória mesmo em cirurgias de longa duração. Ajuda a prevenir a migração de bactérias que pode resultar em infecção. Oferece uma superfície estéril ao redor da área operatória e auxilia na fixação dos campos adjacentes.Indicado a todos os tipos de cirurgias c/ 50 unidades. Cód BR0443022	ERIMA X	Pacote	30	R\$ 33,28	R\$ 998,40
44-1	Colar cervical com apoio mentoniano tamanho P, confeccionado em espuma EVA e poliuretano, com fechamento em velcro, possui abertura para traquéia.Cód BR0455903	RESGATE SP	Unid	8	R\$ 11,69	R\$ 93,52
72-1	Fita Micropore 50mmx10m, fita cirúrgicacom superfície adesiva.Cód BR0437867	CIEX	Unid	200	R\$ 3,72	R\$ 744,00
73-1	Fita Micropore 25mmx10cm, fita cirúrgica, superfície adesiva.Cód BR0437883	CIEX	Unid	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
74-1	Fita Adesiva branca hospitalar 16mmx50m, confeccionada c/ dorso de papel crepado tratado c/ latices de estireno butadieno. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina, e na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílica, embaladas individualmente.Cód BR0279065	MISSNER	Unid	150	R\$ 2,64	R\$ 396,00
79-1	Fio mononylon 0-0 com agulha 3/8 de 4cm cx c/ 24- Igual ou superior marca Tecnofio ou Shalon.Cód BR0281890	MEDIX	Caixa	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
80-1	Fio mononylon 2-0 com agulha 3/8 de 4 cm cx c/24- Igual ou superior marca Tecnofio ou Shalon. Cód BR0281323	MEDIX	Caixa	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
81-1	Fio mononylon 3-0 com agulha 3/8 de 2 cm cx c/ 24- Igual ou superior marca Tecnofio ou Shalon.Cód BR0281879	MEDIX	Caixa	6	R\$ 27,49	R\$ 164,94
82-1	Fio mononylon 4-0 com agulha 3/8 circ de 3 cm cx c/ 24- Igual ou superior marca Tecnofio ou Shalon.Cód BR 0281990	MEDIX	Caixa	6	R\$ 27,49	R\$ 164,94
91-1	Indicador Químico – emulador químico tipo 6 para monitoramento de processo de esterilização a vapor.Cód BR0332344	CLEAN UP	Unid	2000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
92-1	Integrador de processo químico para monitorar esterilização classe 5 / 6 , caixa com 100 unidades.Cód BR0359652	CLEAN UP	Caixa	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
93-1	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, caixa contendo 10 unidades cada.Cód BR0332349	CLEAN UP	Caixa	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
95-1	Lamina de bisturi nº12 em aço inoxidável, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi padrão, formato anatômico, esterilizada com data	MEDIX	Caixa	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	de esterilização, nº do lote validade na embalagem individual cx c/100 unidades.Cód BR0239256					
102-1	Luva de látex para procedimentos não estéril tamanho Grande cx c /100 unidades.Cód BR0269892	MEDIX	Caixa	350	R\$ 9,40	R\$ 3.290,00
105-1	Mascara para nebulização adulta completa composta de máscara plástica, cabeçote e recipiente, extensão com conector 9/16, desmontável, atóxica e de fácil desinfecção. Micro nebulizador completo adulto.Cód BR0238918	VITALG OLD	Unid	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
106-1	Mascara para nebulização infantil completa composta de máscara plástica, cabeçote e recipiente, extensão com conector 9/16, desmontável, atóxica e de fácil desinfecção. Micro nebulizador completo infantil.Cód BR0258918	VITALG OLD	Unid	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
107-1	Máscara Cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, com tiras, com filtro bacteriano que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, tiras superior resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor branca cx c/ 50UN. Cód BR0315902	MEDIX	Caixa	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
112-1	Máscara N95 proteção respiratória PFF2 – sem válvula.Cód BR0485529	NUTRIE X	Unid	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
117-1	Papel Toalha-Pacote, papel não reciclado 1250 Folhas Branco.Cód BR	DAELLE	Pacote	600	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
191-1	Teste Bowie e Dick –produto do tipo que avalia imediatamente a eficiência da autoclave monitorando os parâmetros de remoção de ar, penetração de vapor, presença de gases, tempo e temperatura. Caixa contendo 50 folhas.Cód BR0340924	CLEAN UP	Caixa	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
192-1	Tampa de cateter – luer – (multivia). Cód BR0479659	VITALG OLD	Unid	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00

Valor Total Homologado -R\$ 16.320,40 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

1.2. O(s) preço(s) acima registrado(s) não obriga(m) a administração a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no(s) produto(s) que se revelar(em) antieconômica(s) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2.1 Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega do(s) produto(s), através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Decretos nº 33/2021 e 46/2021, pelo(s) membro(s) abaixo:

a. Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151) e Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

3.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização da entrega do(s) produto(s), determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) produto(s) objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo para entrega de produtos será de até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da respectiva solicitação da secretaria municipal, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) serão realizadas conforme a solicitação do(s) secretário(s) licitante(s), no(s) endereço(s) por ele(s) indicado(s) que segue(m) abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizada(s) independentemente da quantidade solicitada.

3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não forem realizadas nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7. O(s) recurso(s) destinado(s) ao pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) constante(s) da Cláusula primeira, são oriundo(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00-material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

07.002.10.303.0010.2037- Manutenção da Assistência Farmacêutica

333-3.3.90.30.00.00-material de consumo

334-3.3.90.30.00.00- material de consumo

335-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

336-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

4.8. A contratada assume o compromisso de realizar a entrega do(s) produto(s) ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

4.9. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do objeto independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário/grupo registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover a(s) necessária(s) negociação(ões) junto ao(s) fornecedor(es), na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do(s) produto(s); e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2. Obriga-se o licitante contratado, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do(s) produto(s).

7.4. A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6. A empresa contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

do tipo “**B**” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “**C**”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “**D**”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “**E**”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do(s) produto(s) será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

9.3. No caso de reincidência no item **A** e **B**, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

9.4. No caso de reincidência no item **C**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.5. No caso de reincidência no item **D** e **E**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

9.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada.

9.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

9.12. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **05 (cinco) dias** da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.13. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.14. O Município poderá efetuar a aquisição do(s) produto(s) através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

9.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16. Hipóteses de inexecução

I. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregue(s) com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- i. Se entregue(s) com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);
- k. Entregar o(s) produto(s) em atraso, extrapolando o prazo edital;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento da(s) mercadoria(s) em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do(s) produto(s);
- o. Se adulterados ou alterados; e
- p. Se avariados ou corrompidos.

9.17. O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

9.18. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

10.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr, 22 de novembro de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

CIRÚRGICA PRIME – LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome :
RG:

Nome:
RG:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 12/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – ID: 2591/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora da Ata **NOROESTE MEDICAMENTO - EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.974.929/0001-06, com sede a Rua Antônio Fachin, 2210, Centro, Paranavaí/PR, neste ato representada pela Sra. **REGIANE RODRIGUES BRAGA**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, 1146, Jd. São Cristovão, Paranavaí/PR, CEP: 87702-220, portadora da Cédula de Identidade nº 5736660-5 SSP/PR, e CPF nº 856.228.269-34, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objetivo do presente certame é a Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – PR., onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo:

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15-1	Almotolia 250ml plástica, resistente com tampa para armazenamento e aplicação de medicamentos, soro, álcool . Transparente.Cód BR0279893	J-PROLAB	Unid	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
50-1	Dreno Penrose Nº 01 com gazes esterilizada, utilizado nos mais diversos tipos de drenagens cirúrgicas, confeccionado em silicone grau Farma, é transparente e flexível, possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através do RX, sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colação de suas paredes, possibilitando	INOVATE X	Unid	10	R\$ 1,38	R\$ 13,80

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	uma excelente drenagem sem interrupções,é antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação.Cód BR0440499					
51-1	Dreno Penrose Nº 02 com gazes esterilizada, utilizado nos mais diversos tipos de drenagens cirúrgicas, confeccionado em silicone grau Farma, é transparente e flexível, possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através do RX, sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colação de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções,é antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação.Cód BR0464738	INOVATE X	Unid	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
52-1	Dreno Penrose Nº 03 com gazes esterilizada, utilizado nos mais diversos tipos de drenagens cirúrgicas, confeccionado em silicone grau Farma, é transparente e flexível, possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através do RX, sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colação de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções,é antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação.Cód BR0464738	INOVATE X	Unid	10	R\$ 1,78	R\$ 17,80
53-1	Dreno Penrose Nº 04 com gazes esterilizada, utilizado nos mais diversos tipos de drenagens cirúrgicas, confeccionado em silicone grau Farma, é transparente e flexível, possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através do RX, sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colação de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções,é antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação.Cód BR0464738	INOVATE X	Unid	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
61-1	Equipo Para infusão de sangue flexível, lanceta perfurante p/ conexão ao recipiente de sangue; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue p/ retenção de coágulos, e a segunda p/ visualização e controle de gotejamento; extensão em PVC; controlador de fluxo(gotejamento) tipo pinça rolete; conexão luer p/ dispositivo de acesso venoso, embalagem individualmente em P.G. C.Cód BR0386775	BIOBASE	Unid	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
77-1	Fio catgut simples 2-0 agulha 1/2 circ - 4 cm cx c/24- Igual ou superior marca Tecnofio ou Shalon.Cód BR0281062	SHALON	Caixa	4	R\$ 97,09	R\$ 388,36

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

78-1	Fio catgut simples 3-0 agulha 1/2 cir -3 cm cx / 24- Igual ou superior marca Tecnofio ou Shalon. Cód BR 0281044	SHALON	Caixa	4	R\$ 97,09	R\$ 388,36
87-1	Gel para ultrassom composto por água esterilizada polímero, carboxivinílico, espessante, conservante e agente sequestrante, incolor, inodoro não gorduroso umectante e solúvel em água .1KG / 5KG. Cód BR0438929	MULTIGEL	Galão	5	R\$ 5,35	R\$ 26,75
88-1	Garrote para flebotomia adulto. Cód BR0445576	MULTILASER	Unid	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
108-1	Máscara Cirúrgica, descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, elástico, com filtro bacteriano que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana maior que 95%, elástico resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom, cor branca cx / 50UN. Cód BR0372359	TALGE	Caixa	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
110-1	Máscara de oxigênio com reservatório e tubo de oxigênio alta concentração MD ADULTO. Cód BR0454574	DESCARPACK	Unid	25	R\$ 4,17	R\$ 104,25
111-1	Máscara de oxigênio com reservatório e tubo de oxigênio alta concentração infantil. Cód BR0454567	DESCARPACK	Unid	6	R\$ 4,17	R\$ 25,02
113-1	Macacão Hospitalar volk converttech segurança biológica e químico com capuz, branco. Cód BR	DESCARPACK	Unid	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
139-1	Seringa plastiparck estéril, capacidade de 5 ml, com bico luer-lock de rosca dupla, êmbolo com anel de retenção, embalagem em papel grau cirúrgico. Cód BR0439624	MEDIX	Unid	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
140-1	Seringa plastiparck estéril, capacidade de 10 ml, com bico luer-lock de rosca dupla, êmbolo com anel de retenção, embalagem em papel grau cirúrgico. Cód BR0439626	MEDIX	Unid	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
142-1	Seringa Insulina Descartável c/agulha 0,3cc ou 0,5cc, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única, embolo de corte reto, agulha blister ultra fine II, embalagem em papel grau cirúrgico. Cód BR0443468	MEDIX	Unid	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
173-1	Torneirinha 3vias sem poliamida resistente a todo o tipo de fármacos e antissépticos. Cód BR0457784	MEDIX	Unid	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
175-1	Tubo látex não estéril nº 200 - 15 metros. Cód BR0252661	LEMGRUBER	Pacote	5	R\$ 16,85	R\$ 84,25

Valor Total Homologado -R\$ 11.234,29 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1.2. O(s) preço(s) acima registrado(s) não obriga(m) a administração a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no(s) produto(s) que se revelar(em) antieconômica(s) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega do(s) produto(s), através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Decretos nº 33/2021 e 46/2021, pelo(s) membro(s) abaixo:

a. Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151) e Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

3.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização da entrega do(s) produto(s), determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) produto(s) objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo para entrega de produtos será de até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da respectiva solicitação da secretaria municipal, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) serão realizadas conforme a solicitação do(s) secretário(s) licitante(s), no(s) endereço(s) por ele(s) indicado(s) que segue(m) abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizada(s) independentemente da quantidade solicitada.
- 3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não forem realizadas nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7. O(s) recurso(s) destinado(s) ao pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) constante(s) da Cláusula primeira, são oriundo(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00-material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

07.002.10.303.0010.2037- Manutenção da Assistência Farmacêutica

333-3.3.90.30.00.00-material de consumo

334-3.3.90.30.00.00- material de consumo

335-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

336-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

4.8. A contratada assume o compromisso de realizar a entrega do(s) produto(s) ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

4.9. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do objeto independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário/grupo registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover a(s) necessária(s) negociação(ões) junto ao(s) fornecedor(es), na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do(s) produto(s); e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2. Obriga-se o licitante contratado, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do(s) produto(s).

7.4. A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6. A empresa contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do(s) produto(s) será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

9.3. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

9.4. No caso de reincidência no item C, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.5. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

9.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

9.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada.

9.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

9.12. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **05 (cinco) dias** da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.13. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.14. O Município poderá efetuar a aquisição do(s) produto(s) através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

9.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16. Hipóteses de inexecução

I. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregue(s) com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregue(s) com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);
- k. Entregar o(s) produto(s) em atraso, extrapolando o prazo edital;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento da(s) mercadoria(s) em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do(s) produto(s);
- o. Se adulterados ou alterados; e
- p. Se avariados ou corrompidos.

9.17. O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

9.18. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

10.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/Pr, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 06.974.929/0001-06
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 – ID: 2592/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora da Ata **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE - LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.05.156/0001-46, com sede a Rua Estrada da Graciosa, 1013, Atuba, Colombo/PR, CEP: 83.408-280 neste ato representada pelo Sr. **AGNALDO BAZILIO**, brasileiro, maior, sócio-administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4590143-2 e CPF nº 604.929.969-20, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objetivo do presente certame é a Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – PR., onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo:

Fornecedor: MACMED SOLIÇÕES EM SAUDE LTDA - CNPJ/CPF: 31.085.156/0001-46

Lote Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
124-1	Propé Antiderrapante-confeccionado em tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, através de processo totalmente automatizado, é descartável. Em tamanho único e de dimensão suficiente para abrigar os pés em sua totalidade, possui acabamento na borda superior com elástico / látex para melhor fixação aos pés calçados.Cód BR04330585	MSO	Unid	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00

Valor Total Homologado R\$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais).

1.2. O(s) preço(s) acima registrado(s) não obriga(m) a administração a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no(s) produto(s) que se revelar(em) antieconômica(s) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega do(s) produto(s), através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Decretos nº 33/2021 e 46/2021, pelo(s) membro(s) abaixo:

a. Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151) e Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

3.2. O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização da entrega do(s) produto(s), determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) produto(s) objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo para entrega de produtos será de até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da respectiva solicitação da secretaria municipal, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) serão realizadas conforme a solicitação do(s) secretário(s) licitante(s), no(s) endereço(s) por ele(s) indicado(s) que segue(m) abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizada(s) independentemente da quantidade solicitada.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não forem realizadas nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7. O(s) recurso(s) destinado(s) ao pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) constante(s) da Cláusula primeira, são oriundo(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00-material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

07.002.10.303.0010.2037- Manutenção da Assistência Farmacêutica

333-3.3.90.30.00.00-material de consumo

334-3.3.90.30.00.00- material de consumo

335-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

336-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.8. A contratada assume o compromisso de realizar a entrega do(s) produto(s) ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

4.9. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do objeto independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário/grupo registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover a(s) necessária(s) negociação(ões) junto ao(s) fornecedor(es), na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do(s) produto(s); e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza,

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2. Obriga-se o licitante contratado, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do(s) produto(s).

7.4. A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6. A empresa contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do(s) produto(s) será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

9.3. No caso de reincidência no item **A e B**, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

9.4. No caso de reincidência no item **C**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.5. No caso de reincidência no item **D e E**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

9.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada.

9.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

9.12. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **05 (cinco) dias** da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.13. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.14. O Município poderá efetuar a aquisição do(s) produto(s) através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

9.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16. Hipóteses de inexecução

I. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregue(s) com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregue(s) com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);
- k. Entregar o(s) produto(s) em atraso, extrapolando o prazo edital;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento da(s) mercadoria(s) em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do(s) produto(s);
- o. Se adulterados ou alterados; e
- p. Se avariados ou corrompidos.

9.17. O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

9.18. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

10.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr, 22 de novembro de 2023.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 34/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE 0 LTDA

CNPJ: 31.085.156/0001-46

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 – ID: 2593/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora da Ata **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede a Rua Prudente de Moraes, 418, Centro, Loanda/PR, CEP: 87900-000, neste ato representada pela Sr. **FLÁVIO CASARIN MORETI**, portador da Cédula de Identidade nº 5360500-6, e CPF nº 015.835.289-03, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objetivo do presente certame é a Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – PR., onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo:

Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA - ME - CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24-1	Cateter Nasal Tipo Óculos, medida unica, esterilizado a gás de óxido de etileno estéril , embalado individualmente em embalagem com filme plástico, papel grau cirurgico, com data de esterilização, nº do lote e validade na embalagem.Cód BRO281420	BIOSANI	Unid	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
26-1	Cateter Intravenoso 16G, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão cinza, comprimento do cateter2"(50mm), agulha 1,25mm Feito de Ethylene tetra - fluoroethylene(Etf), apresentam compatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade. Esterilizado a óxido de Etileno, acondicionado em	MEDIX	Unid	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	estojo de plástico rígido, embalagem individual.Cód BR 0437176					
27-1	Cateter Intravenoso 18G, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão verde, comprimento do cateter 2°(50MM). Agulha 0,90MM. Feito de Ethylene tetra - fluoroethylene(Etfe), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade. Esterilizado a óxido de Etileno, acondicionado em estojo de plástico rígido, embalagem individual.Cód BR 0437183	MEDIX	Unid	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

Valor Total Homologado -R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais)

1.2. O(s) preço(s) acima registrado(s) não obriga(m) a administração a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no(s) produto(s) que se revelar(em) antieconômica(s) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega do(s) produto(s), através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Decretos nº 33/2021 e 46/2021, pelo(s) membro(s) abaixo:

a. Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151) e Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

3.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização da entrega do(s) produto(s), determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) produto(s) objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo para entrega de produtos será de até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da respectiva solicitação da secretaria municipal, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) serão realizadas conforme a solicitação do(s) secretário(s) licitante(s), no(s) endereço(s) por ele(s) indicado(s) que segue(m) abaixo:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizada(s) independentemente da quantidade solicitada.

3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não forem realizadas nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.7. O(s) recurso(s) destinado(s) ao pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) constante(s) da Cláusula primeira, são oriundo(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00-material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

07.002.10.303.0010.2037- Manutenção da Assistência Farmacêutica

333-3.3.90.30.00.00-material de consumo

334-3.3.90.30.00.00- material de consumo

335-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

336-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

4.8. A contratada assume o compromisso de realizar a entrega do(s) produto(s) ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

4.9. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do objeto independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário/grupo registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover a(s) necessária(s) negociação(ões) junto ao(s) fornecedor(es), na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do(s) produto(s); e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2. Obriga-se o licitante contratado, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do(s) produto(s).

7.4. A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.5. A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6. A empresa contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “E”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do(s) produto(s) será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 9.3. No caso de reincidência no item **A e B**, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.
- 9.4. No caso de reincidência no item **C**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 9.5. No caso de reincidência no item **D e E**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.
- 9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.
- 9.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.
- 9.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.
- 9.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada.
- 9.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 9.12. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **05 (cinco) dias** da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 9.13. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 9.14. O Município poderá efetuar a aquisição do(s) produto(s) através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.
- 9.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16. Hipóteses de inexecução

I. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregue(s) com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregue(s) com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);
- k. Entregar o(s) produto(s) em atraso, extrapolando o prazo edital;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento da(s) mercadoria(s) em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do(s) produto(s);
- o. Se adulterados ou alterados; e
- p. Se avariados ou corrompidos.

9.17. O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

9.18. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

10.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 44/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – ID: 2594/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora da Ata **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.583.983/0001-20, com sede a Rua Joaquim Carneiro, 135, Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP: 88.085-120, neste ato representada pela Sr. **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, portador da Cédula de Identidade nº 3091902738, e CPF nº 001.259.410-56, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objetivo do presente certame é a Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – PR., onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo:

Fornecedor: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME - CNPJ/CPF: 26.583.983/0001-20.

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
70-1	Fita para glicemia acctive, caixa c/50 unidades cada.Cód BR	Roche	Caixa	40	R\$ 34,87	R\$ 1.394,80

Valor Total Homologado -R\$ 1.394,80 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

1.2. O(s) preço(s) acima registrado(s) não obriga(m) a administração a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no(s) produto(s) que se revelar(em) antieconômica(s) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega do(s) produto(s), através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Decretos nº 33/2021 e 46/2021, pelo(s) membro(s) abaixo:

a. Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151) e Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

3.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização da entrega do(s) produto(s), determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) produto(s) objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo para entrega de produtos será de até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da respectiva solicitação da secretaria municipal, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) serão realizadas conforme a solicitação do(s) secretário(s) licitante(s), no(s) endereço(s) por ele(s) indicado(s) que segue(m) abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizada(s) independentemente da quantidade solicitada.

3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não forem realizadas nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7. O(s) recurso(s) destinado(s) ao pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) constante(s) da Cláusula primeira, são oriundo(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00-material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

07.002.10.303.0010.2037- Manutenção da Assistência Farmacêutica

333-3.3.90.30.00.00-material de consumo

334-3.3.90.30.00.00- material de consumo

335-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

336-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

4.8. A contratada assume o compromisso de realizar a entrega do(s) produto(s) ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.9. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do objeto independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário/grupo registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover a(s) necessária(s) negociação(ões) junto ao(s) fornecedor(es), na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do(s) produto(s); e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2. Obriga-se o licitante contratado, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do(s) produto(s).

7.4. A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6. A empresa contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “**B**” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “**C**”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “**D**”, conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo “**E**”, conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do(s) produto(s) será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

9.3. No caso de reincidência no item **A** e **B**, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

9.4. No caso de reincidência no item **C**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.5. No caso de reincidência no item **D** e **E**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

9.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

9.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada.

9.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

9.12. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **05 (cinco) dias** da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.13. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.14. O Município poderá efetuar a aquisição do(s) produto(s) através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

9.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16. Hipóteses de inexecução

I. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem,

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

rotulagem, etc;

- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregue(s) com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregue(s) com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);
- k. Entregar o(s) produto(s) em atraso, extrapolando o prazo edital;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento da(s) mercadoria(s) em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do(s) produto(s);
- o. Se adulterados ou alterados; e
- p. Se avariados ou corrompidos.

9.17. O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

9.18. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

10.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/Pr, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
CNPJ: 26.583.983/0001-20
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 55/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E DE OUTRO A EMPRESA ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 – ID: 2595/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., inscrito no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Avenida Lídia Calabreta Massi, 1148, Bairro Centro, CEP 87.990-000 em Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, e do outro lado a detentora da Ata **ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.948.061/0001-07, com sede a Rod. SC 108, 4080, Galpão 3 – São Gerônimo – Orleans/SC, CEP: 88870-000, neste ato representada pela Sr. **LUIZ HENRIQUE ALBERTON**, portador da Cédula de Identidade nº 1349286, e CPF nº 888.913.219-15, celebraram a seguinte ATA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objetivo do presente certame é a Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Norte – PR., onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo:

Fornecedor: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/CPF: 05.948.061/0001-07

Lote Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4-1	Algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,8 de comprimento em fibras cardadas 100% algodão hidrófobo, com goma em uma das faces com espessura mínima de 3 mm, com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto, apresentação do produto deverá obedecer legislação atual vigente, embalagem pct com 12 UNIDADES. Cód BR0448245	ortofen	Pacote	20	R\$ 10,71	R\$ 214,20
94-1	Incubadora mini para indicadores biológicos , bivolt.Cód BR0452913	2i	Unid	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

182-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº5,0, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451196	well lead	Unid	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20
184-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº6,0, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451203	medix	Unid	5	R\$ 3,12	R\$ 15,60
185-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº 6,5, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451225	medix	Unid	5	R\$ 3,12	R\$ 15,60
186-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº7,0, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451201	ciruti	Unid	15	R\$ 4,62	R\$ 69,30
187-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº 7,5, Composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451194	comper	Unid	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
188-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº8,0, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451206	ciruti	Unid	20	R\$ 3,44	R\$ 68,80
189-1	Tube Endotraqueal c/manguito Nº8,5, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451200	ciruti	Unid	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
190-1	Tube Endotraqueal c/ manguito Nº9,0, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451199	ciruti	Unid	5	R\$ 3,44	R\$ 17,20

Valor Total Homologado R\$ 1.155,30 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

1.2. O(s) preço(s) acima registrado(s) não obriga(m) a administração a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurado ao fornecedor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no(s) produto(s) que se revelar(em) antieconômica(s) e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Faz parte da presente Ata, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, cujo teor é de conhecimento das partes.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega do(s) produto(s), através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Decretos nº 33/2021 e 46/2021, pelo(s) membro(s) abaixo:

a. Secretaria Municipal da Saúde: Juliana Bono Borba da Costa – (cargo: farmacêutica - matrícula: 70151) e Denise Any Trize Galvan (cargo: farmacêutico - matrícula: 608).

3.2. O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização da entrega do(s) produto(s), determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o(s) produto(s) objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo para entrega de produtos será de até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da respectiva solicitação da secretaria municipal, independentemente da quantidade solicitada.

3.3.2. A entrega do(s) produto(s) serão realizadas conforme a solicitação do(s) secretário(s) licitante(s), no(s) endereço(s) por ele(s) indicado(s) que segue(m) abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade do(s) produto(s) entregue(s), inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizada(s) independentemente da quantidade solicitada.

3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No caso de contratação, a Beneficiária se compromete a garantir os preços dispostos na cláusula primeira da presente Ata.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no presente contrato incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. O pagamento será condicionado a:

- I - Constatação de entrega definitiva,
- II - Apresentação da nota fiscal,
- III – Conferência pelo setor de recebimento.

Após isto em até 30 dias sendo que o pagamento será efetuado por intermédio de transferência bancária em C.C. da empresa contratada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não forem realizadas nas condições exigidas no termo de referência.

4.5. A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.7. O(s) recurso(s) destinado(s) ao pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s) constante(s) da Cláusula primeira, são oriundo(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.002.10.302.0010.2036 – Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00-material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

07.002.10.303.0010.2037- Manutenção da Assistência Farmacêutica

333-3.3.90.30.00.00-material de consumo

334-3.3.90.30.00.00- material de consumo

335-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

336-3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 Saúde receitas vinculadas.

4.8. A contratada assume o compromisso de realizar a entrega do(s) produto(s) ora licitado, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante, onde a mesma deverá fazer menção do nº e modalidade da licitação.

4.9. Os preços dos itens/grupos deverão incluir todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do objeto independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário/grupo registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) produto(s) registrado(s), cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover a(s) necessária(s) negociação(ões) junto ao(s) fornecedor(es), na forma e condições constantes no edital, cabendo à unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento da evolução dos preços.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do(s) produto(s); e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

7.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração de Contrato oriundo desta Ata, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

7.2. Obriga-se o licitante contratado, durante a vigência desta Ata, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

7.3. A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do(s) produto(s).

7.4. A contratada não poderá transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do contratante.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.5. A Contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6. A empresa contratada se compromete a recolher materiais e dar destinação ambientalmente adequada (no que couber), aos produtos constantes nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Sistema de logística reversa).

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV- Tiver presente razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

Ocorrências do tipo “A”: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Ocorrências do tipo “B”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “C”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o limite do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “D”: Entregar produto(s) em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrências do tipo “E”: O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s).

9.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

I. De 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Registro de Preços;

III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", conforme dispõe o item anterior, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços

V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme dispõe o item anterior. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do(s) produto(s) será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata;

9.3. No caso de reincidência no item **A e B**, além da multa prevista no inciso I, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

9.4. No caso de reincidência no item **C**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

9.5. No caso de reincidência no item **D e E**, além da multa prevista, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.6. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.7. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

9.8. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

9.9. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Nota de Empenho.

9.10. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata será cancelada.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.11. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

9.12. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após **05 (cinco) dias** da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.13. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

9.14. O Município poderá efetuar a aquisição do(s) produto(s) através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço.

9.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.16. Hipóteses de inexecução

I. O(s) produto(s) será(ão) recusado(s):

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregue(s) com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregue(s) com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do(s) produto(s);

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- k. Entregar o(s) produto(s) em atraso, extrapolando o prazo edital;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento da(s) mercadoria(s) em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em edital;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do(s) produto(s);
- o. Se adulterados ou alterados; e
- p. Se avariados ou corrompidos.

9.17. O prazo para pagamento das multas será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da notificação.

9.18. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

10.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes desta Ata fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/Pr, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 05.948.061/0001-07
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 204/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 85/2023, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)		
Red. 604	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4494	70.000,00
Red. 597	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4494	30.000,00
TOTAL				R\$. 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00. - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 205/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 86/2023, de 22 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 95.380,00 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 7	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	5.000,00
Red. 11	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	8.400,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 33	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	18.980,00
Red. 35	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000	6.400,00
Red. 40	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	5.000,00
Red. 43	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	31.600,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001.18.122.0002.2009		Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo		
Red. 419	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	5.500,00
09.002.18.541.0004.2013		Manutenção do patrimônio ambiental		
Red. 433	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	6.800,00
Red. 436	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	1.600,00
09.003.20.608.0003.2012		Manutenção da divisão agropecuária		
Red. 448	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	6.100,00
TOTAL				R\$. 95.380,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 6	3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	000	5.000,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!*

Red. 8	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	000	11.000,00
02.002.05.153.0002.2002		Manutenção das atividades da junta de serviços militar		
Red. 19	3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	000	500,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
03.001.04.121.0002.2003		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo		
Red. 24	3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	000	5.400,00
Red. 27	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	180,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 39	3.1.90.14.00.00	Diárias - civil	000	8.000,00
Red. 42	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	000	150,00
04.002.02.061.0005.1002		Sentenças judiciais		
Red. 48	3.1.90.91.00.00	Sentenças judiciais	000	92,00
04.002.28.843.0005.0002		Amortização e encargos de financiamento		
Red. 51	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	000	45.000,00
04.003.04.123.0013.2004		Manutenção do desenvolvimento econômico		
Red. 58	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	58,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.002.18.452.0004.2010		Manutenção da coleta de resíduos sólidos		
Red. 431	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	20.000,00
TOTAL				R\$. 95.380,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 208/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 37.196,66 (Trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.002.02.061.0005.1002		Sentenças judiciais		
Red. 48	3.1.90.91.00.00	Sentenças judiciais	000	37.196,66
TOTAL				R\$. 37.196,66

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria		
Red. 43	3.1.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	15.000,00
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção Do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	22.196,66
TOTAL				R\$. 37.196,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 23 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 210/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 87/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.004.27.695.0011.1051	Convênio nº 28/2023 - 59º Aniversário do Município	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 2752 50.000,00	
TOTAL		R\$. 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação da receita 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. – Convênio nº 28/2023 - 59º Aniversário no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, 23 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 211/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 87/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 6.247,98** (Seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.004.27.695.0011.1051	Convênio nº 28/2023 - 59º Aniversário do Município	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1000 6.247,98	
TOTAL		R\$. 6.247,98

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado as seguintes fontes de recursos:

I – Anulação parcial de dotação, conforme descrito abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.18.122.0002.2009	Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo	
Red. 423 3.3.90.14.00.00	Diárias – civil 000 280,00	
Red. 430 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente 000 5.250,00	
09.002.18.452.0004.2010	Manutenção da coleta de resíduos sólidos	
Red. 431 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 717,98	
TOTAL		R\$. 6.247,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, 23 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 71/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 672023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA , CNPJ 43.403.587/0001-92.
OBJETO:- conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo de Saúde, CNPJ sob nº 09.205.494/0001-15, que tem por objeto a a seleção de proposta na contratação de empresa no ramo de atividade para prestação de serviços médicos em clínica geral, sendo 01 (Um) profissional, o atendimento será de 40 horas semanais, onde será observado a necessidade de dedicação mínima de 32 horas para atividades na equipe de Saúde da Família, podendo conforme decisão e prévia autorização do gestor, ser dedicado até 8 horas para prestação de serviços na Rede de Urgência e Emergência do município, conforme agenda a ser definida em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 199.950,00(Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será realizado parcelado, condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93
Diamante do Norte, 22 de novembro de 2023.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 72/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- <u>C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME</u> , Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.
OBJETO:- contratação de uma empresa para prestação de serviços continuados de locação mensal de central telefônica PABX.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados parcelados conforme pedidos e quantidades dos produtos entregue, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93
Diamante do Norte, 22 de novembro de 2023.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 73/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023. ID 2598/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- <u>GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI</u> , CNPJ nº 04.571.726/0001-35.
OBJETO:- Prestação de serviços de locação de enfeites de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, manutenção, montagem e desmontagem, durante o período de 28 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024 , incluindo todos os materiais necessários para instalação, em área que será definida pela Administração - Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto.
VALOR DO CONTRATO:- R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias e vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
Diamante do Norte, 22 de novembro de 2023.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 74/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023. ID: 2.588/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

DOCUMENTO: - CONTRATO
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná, CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - EDUARDO HENRIQUE DA SILVA , inscrita no CNPJ 20.368.899/0001-07.
OBJETO: - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços em futuras e eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura dos prédios públicos localizados no Município de Diamante do Norte; e prestação de serviços de marceneiro, sendo que a referência de preços é através da Tabela SINAPI. O lote 1/1 e 3/1 são Exclusiva para ME, EPP, MEI nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações. O lote 2/1, 2/2, 2/3, 2/4, 2/5, 2/6 e 2/7 será Ampla Concorrência
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 176.264,30 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência objeto será de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de 05 (cinco) dias, após solicitação das Secretarias Municipais.
Diamante do Norte - PR, 23 de novembro de 2023.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 85/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)		
Red. 604	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	4494	70.000,00
Red. 597	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4494	30.000,00
TOTAL				R\$. 100.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00. - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 86/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 95.380,00 (noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 7	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	5.000,00
Red. 11	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	8.400,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 33	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	18.980,00
Red. 35	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000	6.400,00
Red. 40	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	5.000,00
Red. 43	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	31.600,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001.18.122.0002.2009		Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo		
Red. 419	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	5.500,00
09.002.18.541.0004.2013		Manutenção do patrimônio ambiental		
Red. 433	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	6.800,00
Red. 436	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000	1.600,00
09.003.20.608.0003.2012		Manutenção da divisão agropecuária		
Red. 448	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	6.100,00
TOTAL				R\$. 95.380,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO
---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 77/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção das atividades do gabinete do prefeito		
Red. 6	3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	000	5.000,00
Red. 8	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	000	11.000,00
02.002.05.153.0002.2002		Manutenção das atividades da junta de serviços militar		
Red. 19	3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	000	500,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
03.001.04.121.0002.2003		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo		
Red. 24	3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	000	5.400,00
Red. 27	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	180,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 39	3.1.90.14.00.00	Diárias – civil	000	8.000,00
Red. 42	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	000	150,00
04.002.02.061.0005.1002		Sentenças judiciais		
Red. 48	3.1.90.91.00.00	Sentenças judiciais	000	92,00
04.002.28.843.0005.0002		Amortização e encargos de financiamento		
Red. 51	3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	000	45.000,00
04.003.04.123.0013.2004		Manutenção do desenvolvimento econômico		
Red. 58	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	58,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.002.18.452.0004.2010		Manutenção da coleta de resíduos sólidos		
Red. 431	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	20.000,00
TOTAL				R\$. 95.380,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 87/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 56.247,98** (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.004.27.695.0011.1051	Convênio nº 28/2023 - 59º Aniversário do Município
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 2752 50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1000 6.247,98
TOTAL R\$. 56.247,98	

Art. 3º- Para cobertura do presente Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação da receita 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. – Convênio nº 28/2023 - 59º Aniversário no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II – Anulação parcial de dotação, conforme descrito abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001.18.122.0002.2009	Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo
Red. 423 3.3.90.14.00.00	Diárias – civil 000 280,00
Red. 430 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente 000 5.250,00
09.002.18.452.0004.2010	Manutenção da coleta de resíduos sólidos
Red. 431 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 717,98
TOTAL R\$. 6.247,98	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 79/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte - PR, 23 de novembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 80/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verificando haver três Orçamentos de empresas com sede no Município, resolve o Departamento de Licitações e Contratos, compreendendo o Planejamento Estratégico do Programa DIAMANTE COMPRA AQUI, e conforme Lei Complementar Municipal nº 07/2022 de 01 de julho de 2022 e Decreto Municipal nº 26/2023, de 10/02/2023, nas CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS e o PROGRAMA DIAMANTE COMPRA AQUI, no âmbito da administração pública municipal. Conforme alterações no TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital, prorroga-se o prazo para nova data de Abertura da Sessão Pública, conforme segue:

Objeto: A presente licitação tem por Objeto a aquisição de Kits Natalinos para atender a demanda das Secretarias Municipais. Julgamento: Menor Preço, Item. Modo de Disputa: Aberto. Prorroga-se o recebimento das Propostas: até às 08hs30min do dia 06/12/2023. Prorroga-se início da sessão de disputa/lances de preços: às 09hs00 do dia 06/12/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações – ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações – ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

Diamante do Norte/Pr, 23 de novembro de 2023.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 81/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 – PMDN – ID 2.589/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2023 - PMDN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

**Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS Eireli - ME -
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63**

Lote/Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1-1	Atadura de Rayon 7,5cm x 5m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas, Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras. Cod BR0279299	polar fix	Unid	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
2-1	Algodão Ortopédico, medindo 20 cm x 1,8m de comprimento em fibras cardadas 100% algodão hidrófobo, com goma em uma das faces c/ espessura mínima de 3mm, com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto, apresentação do produto devesa obedecer legislação atual vigente, embalagem pct com 12 UNIDADES. Cód BR0448248	unitex	Pacote	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
3-1	Algodão Ortopédico, medindo 15cm x 1,8 de comprimento em fibras cardadas 100% algodão hidrófobo, com goma em uma das faces c/ espessura mínima de 3mm, com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas, sem impurezas, embalagem individual em material que garanta a integridade do produto, apresentação do produto devesa obedecer legislação atual vigente, embalagem pct com 12 UNIDADES. Cód BR 0448249	unitex	Pacote	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
5-1	Atadura gessada 10 cm x 3 m , de secagem rápida composta de gaze especial 100% algodão , alvejada, hidrolisada, impregnada por gesso alfa tipo ortopédica, com tempo de secagem de 4 a 6 minutos. Cód BR0444609	polar fix	Unid	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
6-1	Atadura gessada 15 cm x 3 m , de secagem rápida composta de gaze especial 100% algodão , alvejada, hidrolisada, impregnada por gesso alfa tipo ortopédica, com tempo de secagem de 4 a 6 minutos. Cód Br0444613	polar fix	Unid	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
7-1	Atadura gessada 20cm x 3m , de secagem rápida composta de gaze especial 100% algodão, alvejada, hidrolisada, impregnada por gesso alfa tipo ortopédica, com tempo de secagem de 4 a 6 minutos. Cód Br0444614	polar fix	Unid	60	R\$ 4,63	R\$ 277,80
8-1	Atadura de Crepe 13 Fios/cm2, 100% algodão, c/ dimensão de 15cm x 1,80m em repouso e 4,50m esticado, bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade	erimax soft	Pacote	300	R\$ 3,26	R\$ 978,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	de 50%, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento NBR 14056, embalagem pcte c/ 12 rolos.Cód Br 0444365					
9-1	Atadura de Crepe 13 Fios/cm2, 100% algodão, c/ dimensão de 20 cm x 1,80m em repouso e 4,50m esticado, bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento, classe tipo I e elasticidade de 50%, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalada individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto devera ser entregue com laudo analítico que comprove o cumprimento NBR 14056, embalagem pcte c/ 12 rolos.Cód Br 0444371	erimax soft	Pacote	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
10-1	Aparelho de inalação portátil completo.Cód Br0415929	gtech	Unid	2	R\$ 81,94	R\$ 163,88
11-1	Aparelho de pressão digital. Cód Br 0436498	premium	Unid	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
12-1	Algodão hidrófilo ,pct c/ 500gr absorvente a qualquer solução, isento de impurezas, texturas e espessura uniformes, enrolado em papel azul, embalagem resistente. Cód Br0279726	nathy	Rolo	120	R\$ 9,95	R\$ 1.194,00
13-1	Abaixador de Língua, indicado para exames da boca e da garganta,espátula confeccionada em madeira,descartável, não estéril, largura maior que o convencional, garantindo mais conforto ao paciente c/100 unidades. Cód BR0348807	talge	Pacote	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
14-1	Aparelho de Glicemia Accu-Check Active.Cód BR	accu check	Unid	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
16-1	Almotolia 500 ml plástica, resistente com tampa para armazenamento e aplicação de medicamentos , soros, álcool . Transparente.Cód BR0279895	j prolab	Unid	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
17-1	Almotolia 250ml plástica, resistente com tampa para armazenamento e aplicação de medicamentos, soro, álcool . Escura.Cód BR0279887	j prolab	Unid	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
20-1	Agulha Descartável 25x7, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizada, embaladas individualmentec/ 100 unidades.Cód BR0397505	medix	Caixa	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
21-1	Agulha Descartável 25x8, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizada, embaladas individualmentec/ 100 unidades.Cód BR0397502	medix	Caixa	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
22-1	Agulha Descartável 40x12, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, permitindo uma introdução suave e atraumática, o canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa	medix	Caixa	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizada, embaladas individualmentec/ 100 unidades.Cód BR0439799					
23-1	Avental (jaleco) descartável , manga longa com elástico nos punhos TNT. Pacote com 10 unidades cada.Cód BR0375041	fox	Pacote	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
25-1	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios, alta capacidade de absorção e baixo desprendimento de partículas, alta capacidade de absorção e baixo desprendimento de partículas, qualidade superior e menor aderência, indicada p/ Limpeza e antissepsia da pele, cobertura de feridas e ferimentos, absorção de fluídos e secreções e demais situações que requeiram o uso de gaze de alto poder de absorção c/500 unidades.Cód BR0269971	clean	Pacote	2500	R\$ 10,18	R\$ 25.450,00
28-1	Cateter Intravenoso 20G,agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão rosa,comprimento do cateter 1-1/4"(32MM), agulha 0,70MM. Feito de Ethylene tetra - fluoroethylene(Etfe), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade. Esterilizado a óxido de Etileno, acondicionado em estojo de plástico rígido, embalagem individual.Cód BR0457184	medix	Unid	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
29-1	Cateter Intravenoso 22G,agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão azul, comprimento do cateter 1"(25MM), agulha 0,55MM. Feito de Ethylene tetra - fluoroethylene (Etfe) apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade. Esterilizado a óxido de Etileno, acondicionado em estojo de plástico rígido, embalagem individual.Cód BR0437179	medix	Unid	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
30-1	Cateter Intravenoso 24G, agulha com interior de parede fina e ponta oblíqua assegura uma fácil punção, cor do canhão amarelo comprimento do cateter 0,75"(19MM), agulha de 0,7 MM. Feito de Ethylene tetra - fluoroethylene(Etfe), apresentam biocompatibilidade superior e eliminam os riscos de torção devido a sua flexibilidade. Esterilizado a óxido de Etileno, acondicionado em estojo de plástico rígido, embalagem individual.Cód BR0437180	medix	Unid	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
31-1	Cinto para prancha de resgate – kit com 3 unidades coloridas.Cód BR0372363	ss resgate	Unid	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
32-1	Coletor de diurese (tipo papagaio) confeccionado em plástico, graduado, tampa e alça para transporte.Cód BR0277440	taylor	Unid	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
33-1	Coletor de diurese (tipo comadre) confeccionado em plástico.Cód BR0401202	taylor	Unid	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
34-1	Coletor de Urina Sistema Fechado, usado para coleta de urina em adultos para exames	tkl	Unid	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	laboratoriais, fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente. Graduado a cada 100 ml com capacidade de 2000 ml. Sistema de fechamento da "Boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema. Identificado com data da coleta, nome do paciente, quarto e nome do médico. Não estéril. Embalagem Padrão.Cód BR0419392					
36-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 0, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, embalagem individual.Cód BR 0422824	descarpack	Unid	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
37-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 1, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, embalagem individual.Cód BR0422819	descarpack	Unid	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
38-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 2, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, individualmente.Cód BR0427150	descarpack	Unid	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
39-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 3, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, individualmente.Cód BR0422817	descarpack	Unid	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10
40-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 4, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, individualmente.Cód BR0422820	descarpack	Unid	5	R\$ 1,11	R\$ 5,55
41-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 5, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, individualmente.Cód BR0422818	descarpack	Unid	5	R\$ 1,11	R\$ 5,55
42-1	Cânula orofaríngeas(Tipo Guedel), confeccionada em PVC, atóxica de tamanho 6, flexível, embalada em papel grau cirúrgico conforme legislação vigente, individualmente.Cód BR0422816	descarpack	Unid	5	R\$ 1,11	R\$ 5,55
43-1	Colar cervical comapoio mentoniano tamanho PP, confeccionado em espuma EVA e poliuretano, com fechamento em velcro, possui abertura para traqueia.Cód BR0455904	ss resgate	Unid	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
45-1	Colar cervical comapoio mentoniano tamanho M, confeccionado em espuma EVA e poliuretano, com fechamento em velcro, possui abertura para traqueia.Cód BR 0281465	ss resgate	Unid	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
46-1	Colar cervical com apoio mentoniano tamanho G, confeccionado em espuma EVA e poliuretano, com fechamento em velcro, possui abertura para traqueia.Cód BR0455901	ss resgate	Unid	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
47-1	Compressa de gaze 13 fios estéril pacote individual com 10 unidades.Cód BR0269978	erimax	Pacote	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

48-1	Cuba Rim confeccionada em plástico branco de alta densidade com capacidade de 700 ml.Cód BR0349792	taylor	Unid	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
49-1	Descarpak, coletor de material perfurocortantes13 l, confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola p/ revestimento), conforme exigido pela vigilância sanitária, cor externa amarela, c/ dizeres em preto; fabricado dentro das normas atuais exigidos pela IPT;Cód BR0363482	descarbo x	Unid	1500	R\$ 3,65	R\$ 5.475,00
54-1	Eletrodo para monitoração cardíaca ECG, com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de Cloreto de Prata (AgCl).Cód BR0461243	medix	Unid	400	R\$ 0,15	R\$ 60,00
55-1	Espéculo Grande, estéril, embalagem epirogênica, Fabricado em polipropileno (PP), embalagem Individual.Cód BR0479751	kolplast	Unid	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
56-1	Espéculo Médio NÃO LUBRIFICADO,estéril, embalagem epirogênica, Fabricado em polipropileno (PP), embalagem Individual.Cód BR0479752	kolplast	Unid	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
57-1	Espéculo Pequeno NÃO LUBRIFICADO,estéril, embalagem epirogênica, Fabricado em polipropileno (PP), embalagem Individual.Cód BR0479753	kolplast	Unid	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
58-1	Estetoscópio Duplo Auscultador com diafragma em PVC, olivas em PVC, biauricular em latão cromado, mola em aço-carbono temperadoauscultador duplo em latão cromado, tubo Y em PVC.Cód BR0438922	premium	Unid	80	R\$ 8,63	R\$ 690,40
59-1	Equipo Macro Gotas p/ infusão multivía tem a forma geral de um Y. Tem dois ramos incolores proximais de PVCflexível, cada um deles encimado por um conectores são constituídos de ABS e a tampa de polietileno dealta densidade, o conector em Y, bege, de ABS, liga esses dois ramos terceiro, de PVCincolor, a um conector de ABS, encimado por uma tampa de polietileno de baixa densidade, os doisramos proximais se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal ao acesso venoso do doente, embalados individualmente em P.G.C. Cód BR 0386123	medix	Unid	16000	R\$ 0,50	R\$ 8.000,00
60-1	Equipo Micro Gotas p/ infusão multivía tem a forma geral de um Y. Têm dois ramos incolores proximais de PVCflexível, cada um deles encimado por um conectores são constituídos de ABS e a tampa de polietileno dealta densidade, o conector em Y, bege, de ABS, liga esses dois ramos terceiro, de PVCincolor, a um conector de ABS, encimado por uma tampa de polietileno de baixa densidade, os doisramos proximais se conectam a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal ao acesso venoso do doente, embalados individualmente em P.G.C.Cód BR0386129	medix	Unid	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

62-1	Equipo Macrogotas Nutrição para Alimentação Enteral. Cód BR 0386130	descarpack	Unid	120	R\$ 0,84	R\$ 100,80
63-1	Esparadrappo medindo 10x4,5m, cor branca, isento de substancia alérgica ou outrasquaisquer prejudiciais a saúde, bordasdevidamente acabadas com ou sem picotesenrolado em carretel plástico ou outro material apropriado e adequadamente recoberto, acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência. Cód BR0437863	ciex	Unid	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
64-1	Esfigmomanômetro- Manômetro: mecânico, tipo aneroide - escala de 0 a 300 mmhg. Braçadeira: Adulta, fixação por velcro. OBS: O aparelho deve ser aprovado e ter certificado do INMETRO.Cód BR 0432471	premium	Unid	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
65-1	Esfigmomanômetro- Manômetro: mecânico, tipo aneroide – escala de 0 a 300 mmhg. Braçadeira: para Obeso, fixação por velcro. OBS: O aparelho deve ser aprovado e ter certificado do INMETRO.Cód BR04332480	premium	Unid	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
66-1	Esfigmomanômetro – Manômetro: mecânico, tipo aneroide – escala de 0 a 300 mmhg. Braçadeira:Infantil, fixação por velcro. OBS: O aparelho deve ser aprovado e ter certificado do INMETRO.Cód BR 0432473	premium	Unid	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
67-1	Esponja Desc.c/ Pypi Degermante 10%, escova com PVPI para antissepsia das mãos e antebraços. Cód BR0280879	vicpharma	Unid	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
68-1	Filtro respiratório HMEF.Cód BR0479614	medix	Unid	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
69-1	Frasco para nutrição enteral produto higiênico não estéril de uso único, embalado individualmente fácil abertura 300 ml. Cód BR 0395537	biobase	Unid	150	R\$ 0,83	R\$ 124,50
71-1	Fita para glicemia – MATCH II gdh caixa c/ 50 tiras cada.Cód BR	okmeter	Caixa	80	R\$ 42,90	R\$ 3.432,00
75-1	Fio Guia autoclavável para intubação traqueal .Cód BR 0452986	well lead	Unid	5	R\$ 19,70	R\$ 98,50
76-1	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m.Cód BR0332343	masterfix	Unid	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
83-1	FRALDA DESCARTÁVEL para incontinência adulto TAMANHO P (30 A 40 Kg). PACOTES COM 10 UNIDADES. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas. Contém barreiras antivazamento e indicador de umidade (avisa a hora da troca) produto hipoalérgico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Produto deve ser de alta qualidade. (MARCAS: BIOFRAL; PLENITUD; NATURAL MASTER, IGUAL OU SUPERIOR).Cód BR0427338	fox	Pacote	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
84-1	FRALDA DESCARTÁVEL para incontinência adulto TAMANHO M (40 A 70 Kg). PACOTES COM 10 UNIDADES. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose,	fox	Pacote	1200	R\$ 9,50	R\$ 11.400,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas. Contém barreiras antivazamento e indicador de umidade (avisa a hora da troca) produto hipoalérgico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Produto deve ser de alta qualidade. (MARCAS: BIOFRAL; PLENITUD; NATURAL MASTER, IGUAL OU SUPERIOR).Cód BR 0358131					
85-1	FRALDA DESCARTÁVEL para incontinência adulto TAMANHO G (70 A 90 Kg). PACOTES COM 08 UNIDADES. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas. Contém barreiras antivazamento e indicador de umidade (avisa a hora da troca) produto hipoalérgico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Produto deve ser de alta qualidade. (MARCAS: BIOFRAL; PLENITUD; NATURAL MASTER, IGUAL OU SUPERIOR).Cód BR0358132	fox	Pacote	1200	R\$ 8,85	R\$ 10.620,00
86-1	FRALDA DESCARTÁVEL para incontinência adulto TAMANHO EG (ACIMA DE 90 Kg). PACOTES COM 07 UNIDADES. Composição: polipropileno, polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas. Contém barreiras antivazamento e indicador de umidade (avisa a hora da troca) produto hipoalérgico. Validade de 03 anos após a data de fabricação impressa na embalagem. Produto deve ser de alta qualidade. (MARCAS: BIOFRAL; PLENITUD; NATURAL MASTER, IGUAL OU SUPERIOR).Cód BR0360501	fox	Pacote	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
89-1	Glicerina solução 120mg/ml 12% 500 ml.Cód BR0269622	jp	Unid	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
90-1	Imobilizador lateral de cabeça resgate tamanho adulto.Cód BR0442829	ss resgate	Unid	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
96-1	Lamina de bisturi nº15 em aço inoxidável, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi padrão, formato anatômico, esterilizada com data de esterilização, nº do lote validade na embalagem individual cx c/100 unidades.Cód BR0239265	medix	Caixa	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
97-1	Lamina de bisturi nº22 em aço inoxidável, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adaptável a cabos de bisturi padrão, formato anatômico, esterilizada com data de esterilização, nº do lote validade na embalagem individual cx c/100 unidades.Cód BR0242918	medix	Caixa	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
98-1	Luva de látex cirúrgica estéril nº 7,0 anatômica, estéril, hipoalérgica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permite sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizando em embalagem com filme plástico,	lemgruber	Unid	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	papelgrau cirúrgico com data de esterilização, nº do lote e validade na embalagem individual.Cód BR0269839					
99-1	Luva de látex cirúrgica estéril nº 7,5 anatômica, estéril, hipoalérgica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permite sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizando em embalagem com filme plástico, papelgrau cirúrgico com data de esterilização, nº do lote e validade na embalagem individual.Cód BR 0269838	lemgruber	Unid	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
100-1	Luva de látex cirúrgica estéril nº 8,0 anatômica, estéril, hipoalérgica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permite sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizando em embalagem com filme plástico, papelgrau cirúrgico com data de esterilização, nº do lote e validade na embalagem individual.Cód BR 0276340	lemgruber	Unid	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
101-1	Luva de látex cirúrgica estéril nº 8,5 anatômica, estéril, hipoalérgica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permite sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizando em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº do lote e validade na embalagem individual. Cód BR0276340	lemgruber	Unid	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
103-1	Luva de látex para procedimentos não estéril tamanho Médio cx c /100 unidades. Cód BR 0269893	medix	Caixa	600	R\$ 9,49	R\$ 5.694,00
104-1	Luva de látex para procedimentos não estéril tamanho Pequeno cx c /100 unidades. Cód BR0269894	medix	Caixa	550	R\$ 9,49	R\$ 5.219,50
109-1	Máscara facial para oxigênio terapia com sistema de VENTURI conjunto contendo: máscara facial alongadatamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-0-queixo, assegurando o conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste á face do paciente. Sistema seguroe de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis corespara diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40% 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal.Cód BR0454554	advantive	Unid	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
114-1	Multivia duas vias, Tubo flexível (PVC) transparente, com presença de extensões distais para duas vias, conector luer lock tipo macho destinado à ligação do equipo multivia ao dispositivo de punção venosa, tampas protetoras adaptáveis aos conectores terminais, estéreis.Cód BR0386337	nayr	Unid	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
115-1	Óculos cirúrgico de proteção, incolor, com ampla visão, contendo lentes e hastes resistentes a	poli ferr	Unid	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	impactos, com protetores laterais ventilados, revestimento ante embaçante, possuindo ângulo de visão de 180 graus podendo ser sobreposto aos óculos corretivos.Cód BR0373528					
116-1	Oxímetro de dedo	g tech	Unid	25	R\$ 51,80	R\$ 1.295,00
118-1	Papel grau, com 50 mm x100 m, sendo o papel grau cirúrgico branco com gramatura 60 ou 80 mg2 e o plástico com poliéster mais Polipropileno, tratado com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Registro na ANVISA, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem. Modelo: 5 cmx100m. Cód BR0443097	pack gc	Rolo	5	R\$ 22,50	R\$ 112,50
119-1	Papel grau, com 80 mm x100 m, sendo o papel grau cirúrgico branco com gramatura 60 ou 80 mg2 e o plástico com poliéster mais Polipropileno, tratado com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Registro na ANVISA, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem. Modelo: 8 cm x100 m.Cód BR0442480	pack gc	Rolo	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
120-1	Papel grau, com 150 mm x100 m, sendo o papel grau cirúrgico branco com gramatura 60 ou 80 mg2 e o plástico com poliéster mais Polipropileno, tratado com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Registro na ANVISA, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem. Modelo: 15 cm x 100m.Cód BR0442478	pack gc	Rolo	30	R\$ 54,70	R\$ 1.641,00
121-1	Papel grau, com 250 mm x100 m, sendo o papel grau cirúrgico branco com gramatura 60 ou 80 mg2 e o plástico com poliéster mais Polipropileno, tratado com grande transparência e alta resistência mecânica com barreira microbiológica. Registro na ANVISA, dimensão, lote, fabricação e validade impressos na embalagem. Modelo: 25 cm x100m.Cód BR0442389	pack gc	Rolo	35	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
122-1	Prancha rígida para resgate de madeira.Cód BR0416032	ss resgate	Unid	6	R\$ 289,00	R\$ 1.734,00
123-1	Protetor facial com viseira incolor hospitalar. Protetor facial composto por um visor em policarbonato incolor. Possui uma testeira em material plástico rígido, suspensão com ajuste simples . Utilizado em uso hospitalar para covid. Cód BR 0456371	microdon t	Unid	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50
125-1	Reanimador Pulmonar Manual (AMBU) Adulto de Borracha, 01 Balão auto inflável em borracha e 01 máscara transparente com coxim em borracha tamanho Adulto, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de gás Oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acondicionado em bolsa plástica. Cód BR045608	advantiv e	Unid	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
126-1	Reanimador Pulmonar Manual (AMBU) Infantil de Borracha, 01 Balão auto inflável em borracha e 01 máscara transparente com coxim em borracha tamanho Infantil (Pediátrico), válvula de admissão	advantiv e	Unid	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	de ar com conexão para entrada de gás Oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acondicionado em bolsa plástica.Cód BR0456412					
127-1	Reanimador pulmonar Manual (AMBU) Neonatal de Borracha, 01 Balão auto inflável em borracha e 01 máscara transparente com coxim em borracha tamanho Infantil (Pediátrico), válvula de admissão de ar com conexão para entrada de gás Oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acondicionado em bolsa plástica.Cód BR0456414	advantive	Unid	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
128-1	Saco de lixo Infectante/Hospitalar, modelo branco leitoso, com capacidade para 15 litros. Pacote com 100 unidades.Cód BR	belaplast	Pacote	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
129-1	Saco de lixo Infectante/Hospitalar, modelo branco leitoso, com capacidade para 30 litros. Pacote com 100 unidades.Cód BR	belaplast	Pacote	25	R\$ 17,90	R\$ 447,50
130-1	Saco de lixo Infectante/Hospitalar, modelo branco leitoso, com capacidade para 50 litros. Pacote com 100 unidades.Cód BR0296529	belaplast	Pacote	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
131-1	Saco de lixo Infectante/Hospitalar, modelo branco leitoso, com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.Cód BR	belaplast	Pacote	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
132-1	Scalp, dispositivo para infusão venosa, estéril calibre 19G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado c/ protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, em plástico apropriado, 1 tubo deplástico provido de conector c/ tampa em plástico, siliconizado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca BD. Cód BR0437164	medix	Unid	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
133-1	Scalp, dispositivo para infusão venosa, estéril calibre 21G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado c/ protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, em plástico apropriado, 1 tubo deplástico provido de conector c/ tampa em plástico, siliconizado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca BD. Cód BR0437173	medix	Unid	3500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
134-1	Scalp, dispositivo para infusão venosa, estéril calibre 23G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado c/ protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, em plástico apropriado, 1 tubo deplástico provido de conector c/ tampa emplástico, siliconizado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca BD. Cód BR0437174	medix	Unid	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
135-1	Scalp, dispositivo para infusão venosa, estéril calibre 25G, constituído de: 1 agulha de aço inoxidável, bisel trifacetado c/ protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, em plástico apropriado, 1 tubo deplástico provido de conector c/ tampa em plástico, siliconizado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca BD. Cód BR 0437172	medix	Unid	2500	R\$ 0,16	R\$ 400,00
136-1	Scalp, dispositivo para infusão venosa, estéril calibre 27G, constituído de: 1 agulha de aço	medix	Unid	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	inoxidável, bisel trifacetado c/ protetor plástico, 1 acessório intermediário (asas), forma de borboleta, em plástico apropriado, 1 tubo deplástico provido de conector c/ tampa em plástico, siliconizado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Marca BD. Cód BR0437187					
137-1	Seladora para papel grau cirúrgico com pedal, com área de selagem (comprimento) 40 cm, possuindo espessura da selagem de 10 mm Potência 500 w, com voltagem/HZ 127V e 220V. O produto deve conter barra de pressão, barra de selagem resistente, chave liga/desliga sistema integrado de corte, indicador de aquecimento, botão de controle de temperatura, braço de selagem, rótulo de identificação, conector de energia e suporte do tubular (rolo).Cód BR0337693	isamaq	Unid	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
138-1	Seringa plastiparck estéril, capacidade de 3 ml,com bico luer-lock de rosca dupla, êmbolo com anel de retenção, embalagem em papel grau cirúrgico.Cód BR0439625	sr	Unid	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
141-1	Seringa plastiparck estéril, capacidade de 20 ml,com bico luer-lock de rosca dupla, êmbolo com anel de retenção, embalagem em papel grau cirúrgico.Cód BR0439627	sr	Unid	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
143-1	Sonda Foley 2 vias Nº 10 - 30ml, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais e balonete em SILKOLATEX®, inflável na ponta distal.Cód BR0436008	medix	Unid	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
144-1	Sonda Foley 2 vias Nº 12 - 30ml, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais e balonete em SILKOLATEX®, inflável na ponta distal.Cód BR0436017	medix	Unid	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
145-1	Sonda Foley 2 vias Nº 14 - 30ml, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais e balonete em SILKOLATEX®, inflável na ponta distal.Cód BR0436002	medix	Unid	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
146-1	Sonda Foley 2 vias Nº 16 - 30 ml, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais e balonete em SILKOLATEX®, inflável na ponta distal.Cód BR 0435985	medix	Unid	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
147-1	Sonda Foley 2 vias Nº 18 - 30ml, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais e balonete em SILKOLATEX®, inflável na ponta distal.Cód BR0438576	medix	Unid	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
148-1	Sonda Foley 2 vias Nº 20 - 30ml, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais e balonete em SILKOLATEX®, inflável na ponta distal.Cód BR0436010	medix	Unid	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
149-1	Sonda Aspiração Traqueal nº 08, tubo de PVC, atóxico e transparente com 40 cm de comprimento, ponta distal tem angulo de 15°, possui dois olhos laterais localizados próximos ao grande olho distal, o que reduz a possibilidade de hipóxia, ponta proximal há um conector tipo “macho” com válvula de controle de sucção, a ponta da válvula aceita uma seringa com conexão “luer-slip” para	biobase	Unid	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	irrigação salina, Possui graduações com 2 cm de distância a partir de 6 cm até 22 cm da ponta distal.Cód BR0454406					
150-1	Sonda Aspiração Traqueal nº 10, tubo de PVC, atóxico e transparente com 40 cm de comprimento, ponta distal tem angulo de 15°, possui dois olhos laterais localizados próximos ao grande olho distal, o que reduz a possibilidade de hipóxia, ponta proximal há um conector tipo “macho” com válvula de controle de sucção, a ponta da válvula aceita uma seringa com conexão “luer-slip” para irrigação salina, Possui graduações com 2 cm de distância a partir de 6 cm até 22 cm da ponta distal.Cód BR0454394	biobase	Unid	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
151-1	Sonda Aspiração Traqueal nº 12, tubo de PVC, atóxico e transparente com 40 cm de comprimento, ponta distal tem angulo de 15°, possui dois olhos laterais localizados próximos ao grande olho distal, o que reduz a possibilidade de hipóxia, ponta proximal há um conector tipo “macho” com válvula de controle de sucção, a ponta da válvula aceita uma seringa com conexão “luer-slip” para irrigação salina, Possui graduações com 2 cm de distância a partir de 6 cm até 22 cm da ponta distal.Cód BR 0454395	biobase	Unid	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
152-1	Sonda Aspiração Traqueal nº 14, tubo de PVC, atóxico e transparente com 40 cm de comprimento, ponta distal tem angulo de 15°, possui dois olhos laterais localizados próximos ao grande olho distal, o que reduz a possibilidade de hipóxia, ponta proximal há um conector tipo “macho” com válvula de controle de sucção, a ponta da válvula aceita uma seringa com conexão “luer-slip” para irrigação salina, Possui graduações com 2 cm de distância a partir de 6 cm até 22 cm da ponta distal.Cód BR0454393	biobase	Unid	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
153-1	Sonda Aspiração Traqueal nº 16, tubo de PVC, atóxico e transparente com 40 cm de comprimento, ponta distal tem angulo de 15°, possui dois olhos laterais localizados próximos ao grande olho distal, o que reduz a possibilidade de hipóxia, ponta proximal há um conector tipo “macho” com válvula de controle de sucção, a ponta da válvula aceita uma seringa com conexão “luer-slip” para irrigação salina, Possui graduações com 2 cm de distância a partir de 6 cm até 22 cm da ponta distal.Cód BR0454398	biobase	Unid	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
154-1	Sonda Aspiração Traqueal nº 18, tubo de PVC, atóxico e transparente com 40 cm de comprimento, ponta distal tem angulo de 15°, possui dois olhos laterais localizados próximos ao grande olho distal, o que reduz a possibilidade de hipóxia, ponta proximal há um conector tipo “macho” com válvula de controle de sucção, a ponta da válvula aceita uma seringa com conexão “luer-slip” para irrigação salina, Possui graduações com 2 cm de	biobase	Unid	50	R\$ 0,75	R\$ 37,50



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	distância a partir de 6 cm até 22 cm da ponta distal.Cód BR0454287					
155-1	Sonda Uretral Nº 06, dispositivo constituído por tubo de Ruschelit, transparente, com funil, siliconizada, isentas de látex, ponta cilíndrica ou tiemann, sólida, colorida de acordo com código de cores Charrière, 2 orifícios laterais alternados, com 40 cm de comprimento.Cód BR0435978	biobase	Unid	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80
156-1	Sonda Uretral Nº 08, dispositivo constituído por tubo de Ruschelit, transparente, com funil, siliconizada, isentas de látex, ponta cilíndrica ou tiemann, sólida, colorida de acordo com código de cores Charrière, 2 orifícios laterais alternados, com 40 cm de comprimento.Cód BR0435979	biobase	Unid	30	R\$ 0,53	R\$ 15,90
157-1	Sonda Uretral Nº 10, dispositivo constituído por tubo de Ruschelit, transparente, com funil, siliconizada, isentas de látex, ponta cilíndrica ou tiemann, sólida, colorida de acordo com código de cores Charrière, 2 orifícios laterais alternados, com 40 cm de comprimento.Cód BR0435980	biobase	Unid	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
158-1	Sonda Uretral Nº 12, dispositivo constituído por tubo de Ruschelit, transparente, com funil, siliconizada, isentas de látex, ponta cilíndrica ou tiemann, sólida, colorida de acordo com código de cores Charrière, 2 orifícios laterais alternados, com 40 cm de comprimento.Cód BR0435981	biobase	Unid	30	R\$ 0,58	R\$ 17,40
159-1	Sonda Uretral Nº 14, dispositivo constituído por tubo de Ruschelit, transparente, com funil, siliconizada, isentas de látex, ponta cilíndrica ou tiemann, sólida, colorida de acordo com código de cores Charrière, 2 orifícios laterais alternados, com 40 cm de comprimento.Cód BR0435977	biobase	Unid	30	R\$ 0,59	R\$ 17,70
160-1	Sonda Nasogástrica curta Nº08, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435904	biobase	Pacote	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
161-1	Sonda Nasogástrica curta Nº10, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0438396	biobase	Pacote	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
162-1	Sonda Nasogástrica curta Nº12, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0438397	biobase	Pacote	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
163-1	Sonda Nasogástrica curta Nº14, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0438398	biobase	Pacote	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
164-1	Sonda Nasogástrica curta Nº16, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0438399	biobase	Pacote	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
165-1	Sonda Nasogástrica longa Nº10, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435906	biobase	Pacote	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

166-1	Sonda Nasogástrica longa Nº 12, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435907	biobase	Pacote	10	R\$ 7,45	R\$ 74,50
167-1	Sonda Nasogástrica longa Nº 14, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435908	biobase	Pacote	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
168-1	Sonda Nasogástrica longa Nº 16, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435909	biobase	Pacote	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00
169-1	Sonda Nasogástrica longa Nº 18, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435910	biobase	Pacote	10	R\$ 8,74	R\$ 87,40
170-1	Sonda Nasogástrica longa Nº20, confeccionada em poli vinil, atóxico,flexível, transparente, siliconizada, embalada individualmente em filme de polietileno pct c/10 unidades.Cód BR0435911	biobase	Pacote	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
171-1	Stopper-Adesivo, Bandagem hipoalérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções,c/200 unidades.Cód BR0349982	ciex	Caixa	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
172-1	Tala de alumínio revestido para imobilização 16mmx250mm.Cód BR0452218	mso	Unid	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
176-1	Termômetro Clínico Digital com display de cristal líquido.Cód BR0384214	gtech	Unid	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
177-1	Termômetro Digital de máxima e mínima com função interna e externa com alarme sonoro. Fabricado em plástico, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm display de cristal líquido LCD de três dígitos.Cód BR0408993	j prolab	Unid	10	R\$ 60,36	R\$ 603,60
178-1	Termômetro Higrômetro para verificar temperatura de máxima, mínima e umidade.Cód BR	j prolab	Unid	5	R\$ 60,30	R\$ 301,50
179-1	Touca Sanfonada c/ elástico descartável, fabricado em polipropileno hidrofílico material SDE alta tecnologia, leve e resistente, que absorve a umidade (suor), tamanho único, a embalagem deveser estar de acordo com a legislação vigente, cor branca, pcte c/ 100UN.Cód BR0428622	medix	Pacote	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
180-1	Tubo Endotraqueal c/ manguito Nº3,5, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451197	medix	Unid	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
181-1	Tubo Endotraqueal c/ manguito Nº4,5, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451192	medix	Unid	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
183-1	Tubo Endotraqueal c/ manguito Nº5,5, composto de uma vareta de alumínio revestida com uma bainha de plástico (PEBD - polietileno de baixa densidade).Cód BR0451220	medix	Unid	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00

Valor Total Homologado R\$ 162.877,43(cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 728

24 de Novembro de 2023

PG. 95/95



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte – Pr., 22 de novembro de 2023.

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código QYSUQ5 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza